

PROJETO DE LEI Nº 217/2000  
AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA SERRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Segurança Pública, objetivando a instalação e execução de serviço de proteção contra incêndios e de serviço de emergências no Município de São Lourenço da Serra.

**Art. 2º** Na celebração do Convênio objeto desta Lei, o Município de São Lourenço da Serra fica autorizado a:

**I** - contrair obrigações e suportar encargos decorrentes da instalação e execução de serviço de proteção contra incêndios e de serviço de emergências;

**II** - a sujeitar-se ao planejamento, fiscalização, direção, instrução, orientação, coordenação e execução de atividades do Governo do Estado de São Paulo, no propósito de prevenir e combater incêndios, proteger a vida e o patrimônio, efetuar buscas, salvamentos e atendimentos pré-hospitalar e executar atividades de Defesa Civil.

**Art. 3º** O Poder Executivo usará de seu poder regulamentar para a plena execução desta Lei.

**Art. 4º** Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar ou Especial para a plena execução desta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Serra, 04 de dezembro de 2000.

---

Capitão Lener Ribeiro  
Prefeito Municipal

Registrada e afixada nesta data no Departamento de Administração.